



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Av. Maestro Sansão, nº 236
Centro – Tel. (032) 729 – 1212
CEP – 36.880-000 – MURIAÉ – MG
C.N.P.J. - 17.947.581/0001-76
GABINETE DO PREFEITO



LEI N.º 4.514 / 2013

"Altera a Lei Municipal n. 1.231, de 17 de dezembro de 1987, que dispõe sobre o "Uso e Ocupação do Solo"

O Prefeito Municipal de Muriaé,
a Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – A Lei Municipal n. 1.231, de 17 de dezembro de 1987, fica acrescida do artigo 30 - S, na forma seguinte:

"Art. 30–S: Considera-se Zona Comercial "4" – (ZC – 4) a área compreendida em ambos os lados da Avenida José Resende Fontes, bairro Boa Vista, nesta cidade de Muriaé MG. (AC)"

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 02 de julho de 2013.


Aloysio Navarro de Aquino
Prefeito Municipal de Muriaé